

horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Oficial de Polícia Civil, vínculo 2 (SEPOL).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-030001/001172/2026 - MANTENHO o despacho index (126734373), publicado no DO de 17/03/2026, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora CIRLAINE COSTA GUANABARA, ID Funcional 35791764, Professor Inspetor Escolar, vínculo 2 da (SEEDUC) e Pedagogo Esp. III, matrícula 112366615 da (Fundação Municipal de Educação de Niterói -FME). Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo previsto no item 15.6 do Manual para Análise de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos no âmbito da administração pública estadual, instituído pela Resolução SEPLAG nº 109/2008.

PROCESSO Nº SEI-E-04/209/70/2018 - MANTENHO o despacho index (12553297- FL. 9), publicado no DOERJ de 30/01/2019, página 34, 2º coluna, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor Ermindio Martiliano Ribeiro de Mello, ID. Funcional: 9516662, Servente, vínculo 1 (SEEDUC) e Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula 076**** (IBGE). Remeta-se o presente processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, na forma de Recurso Administrativo previsto no item 15.6 do Manual para Análise de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos no âmbito da administração pública estadual, instituído pela Resolução SEPLAG nº 109/2008.

Id: 2736328

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE DE 18.05.2026

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de HERBERT MARQUES DA SILVA, Id. Func. nº 5120417-7 (servidor), Endereço: Rua Fabio Luz, 290 - Bl 1 - Aptº 506 - Méier - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20782-035, Telefones: 21 3278-1970 / 21 99220-2753, E-mail: herbertmnds@gmail.com, com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade DIRENG, referente ao exercício/período de gestão ANO 2023 conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de ANDERSON ALMEIDA MACHADO, Id. Func. nº 619022-7 (ex-servidor), Endereço: Rua Afonso Pena, 71 - Apto 705 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20270-242, Telefone: 21 993558752, E-mail: anderson.machado@detran.rj.gov.br, com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade OUVIDORIA, referente ao exercício/período de gestão ANO 2021, ANO 2022 e ANO 2023 conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de BRUNO DA PENHA LEMOS, Id. Func. nº 4318058-2 (ex-servidor), Endereço: Avenida Di Cavalcanti, 25 - Bl 3 - Gr3 - Apto 906 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22793-320, Telefones: 21 3580-6090 / 21 99803-5300, E-mail: lemos-bruno@hotmail.com, com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade DIRTIC, referente ao exercício/período de gestão ANO 2021, conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de GUILHERME TELLES RIBEIRO, Id. Func. nº 4318456-1 (ex-servidor), Endereço: Rua Pereira da Silva, nº 197 Bl 2 - Apto 401 - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22221-140, Telefone: 21 97234-2456, E-mail: gtr.ribeiro@gmail.com, com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade DIRTIC, referente ao exercício/período de gestão ANO 2021, ANO 2022 e ANO 2023 conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de DOUGLAS BARBOSA LIRA, Id. Func. nº 5025638-6 (ex-servidor), com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade Divisão de Aprendizagem, da Diretoria de Habilitação, referente ao exercício/período de gestão ANO 2023, conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, CARLOS EDUARDO SARMENTO DA

COSTA, Presidente, Id. Func. nº 3220102-8, com base no artigo 5º da Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, considerando o teor da CI DETRAN/SERVPMB nº 79/2025 (93718943), a manifestação jurídica acostada aos autos (106574687), bem como a manifestação da Assessoria de Controle Interno (131995109), em face de ARMANDO CORREA FONSECA JUNIOR, Id. Func. nº 5103489-1 (ex-servidor), Endereço: Avenida das Acácias, 280 - Bl 1 - Apto 1504 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22776-000, Telefone: 21 99261-9928, E-mail: armandocfj@hotmail.com, com a finalidade de apurar a ausência de prestação de contas de bens móveis por término de exercício e/ou término de gestão, relativamente à subunidade DIRTIC, referente ao exercício/período de gestão ANO 2023 conforme consta nos autos do Processo nº SEI-150016/035486/2025, bem como identificar eventual responsabilidade, quantificar possível dano ao erário e adotar as providências necessárias à recomposição patrimonial, se cabível.

Id: 2736173

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 20.05.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/084007/2024 - THAÍS DUARTE RIBEIRO, Id. Func. nº 5031887-0. **AUTORIZO** a alteração do estado civil do dependente Diego Bruno Oliveira dos Santos para a condição de cônjuge.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/7585/2019 - ALICIA GOMES, Id. Func. nº 5032653-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 04/11/2015 a 01/11/2020.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/3021/2019 - FLAVIA DA SILVA SOARES, Id. Func. nº 5026197-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/089979/2026 - RENAN FRANCO RABELO, Id. Func. nº 4409343-8. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Luísa Pereira Franco Rabelo na condição de filha.

Id: 2736393

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 08/05/2026

PROCESSO Nº SEI-50013/000410/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da CIBELAE - Corporación Iberoamericana de Loterías y Apuestas de Estado, entidade internacional sem fins lucrativos, para o pagamento da anuidade de filiação da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, com o objetivo de assegurar a manutenção da condição de associada e a continuidade do intercâmbio institucional com as loterias públicas de países ibero-americano, no valor de US\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta dólares), com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2736214

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 19/05/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000210/2025 - RATIFICO a Homologação e Adjudicação do Processo Eletrônico de Dispensa - PED nº 02/2026, em favor da empresa CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA (CNPJ nº 04.171.974/0001-99) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2736108

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/05/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/000548/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em favor de LUCIANA C. TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.914.615/0001-12, objetivando o pagamento da aquisição de equipamento de medição digital para monitorar e registrar as condições ambientais (Data Logger) em 2025, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 49.970, de 11/11/2025.

Id: 2736291

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 20/05/2026

PROCESSO Nº SEI-120001/001580/2020 - Marcia Helena Fernandes Ferreira, Identidade Funcional nº 4332667-6, detentora do cargo de Analista Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 04/02/2019 a 02/04/2024, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto 2.479/79.

Id: 2736190

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO DE 20/05/2026

REMOVE, a pedido, **IGOR RAFAEL VIEIRA LEMOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4322964-6, da Auditoria Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Tecnologia, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Corregedoria Tributária de Controle Externo, da mesma Secretaria. Processo SEI-040084/000047/2026.

REMOVE, a pedido, **BRUNO VINICIUS DA FONSECA LIMA AMORIM**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4384095-7, da Auditoria Fiscal Especializada de Substituição Tributária, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Corregedoria Tributária de Controle Externo, da mesma Secretaria. Processo SEI-040084/000067/2026.

Id: 2736395

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 18.05.2026

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040008/001034/2024** - Diante do conjunto documental analisado, considerando o atendimento integral às exigências legais e editalícias, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.161.814/0001-79, pelo valor global de R\$ 1.885.939,73 (um

milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), e **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de central suporte técnico especializado (Service Desk) para usuários de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em 1º e 2º Níveis, na forma do Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. Determino a publicidade do presente ato e o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação. *Omitido no D.O. de 19/05/2026.

Id: 2736116

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUPTRIB Nº 64 DE 20 DE MAIO DE 2026

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 25 A 31 DE MAIO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, com a redação da Resolução SEFAZ nº 821, de 25 de setembro de 2025, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/022641/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 25 a 31 de maio de 2026, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 347,8000
II -café conillon: US\$ 199,8000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

ANDREIA GUILHERME DA SILVA PUCCIONI
Superintendente de Tributação em Exercício

Id: 2736359

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA/SEFAZ/SUBCONT/Nº 037 DE 27 DE MARÇO DE/2026

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA BLOQUEIO DA FUNCIONALIDADE DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DAS UNIDADES GESTORAS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAFE-RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,/no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO:

- que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, é o Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

- as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 46.794, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre o sistema de contabilidade Estadual;

- a necessidade de assegurar a integridade dos dados relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Unidades do Governo Estadual;

- a necessidade de normatizar os procedimentos de bloqueio da funcionalidade de emissão da Nota de Empenho no SIAFE-Rio em relação às Equações de Inconsistências - LISCONTIR; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-040004/000155/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar esta Portaria que dispõe sobre as Validações Contábeis determinantes ao bloqueio da funcionalidade de emissão de Nota de Empenho das Unidades Gestoras no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para efeito desta norma conceituam-se como:

I - validações Contábeis: funcionalidade disponível no SIAFE-Rio que contém as Regras de Validação Contábil evidenciadas pelas Equações de Inconsistências - LISCONTIR e Regras de Integridade - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), que devem ser analisadas periodicamente pelas Unidades Gestoras;

II - equações de Inconsistências - LISCONTIR: relatório que demonstra os saldos contábeis que precisam ser regularizados pelas Unidades Gestoras;

III - regras de Integridade - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR): relatório que demonstra as inconsistências na execução das disponibilidades que precisam ser regularizadas pelas Unidades Gestoras; e

IV - nota de Empenho: documento que formaliza a primeira etapa da execução orçamentária da despesa pública.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são alcançados pelas regras estipuladas nesta Portaria.

Parágrafo Único - As normas desta Portaria aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - O conjunto de validações contábeis cujo não atendimento implica o bloqueio da emissão de Nota de Empenho encontra-se previsto nos Anexos I e II desta Portaria.